



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### MENSAGEM Nº 046/2018.

Linhares -ES, 26 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto para análise, apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 046, que “dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional especial, para contratação de consorcio para gerir a Unidade da REDE CUIDAR no Município de Linhares.

É sabido que a Lei Estadual nº 10733 de 19 de setembro de 2017 instituiu a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar, buscando ampliar a oferta, melhorar a qualidade e aumentar a eficiência dos serviços de saúde, com o objetivo de organizar e qualificar a atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada, otimizando os recursos públicos destinados à saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um assunto de relevante interesse público e de fundamental importância para o fortalecimento do atendimento na rede de serviços de saúde do município e região.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº 046, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, até o Limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1020 - Participação no Consórcio CIM-POLINORTE

Projeto/Atividade: 2.239 - Participação no Consórcio CIM-POLINORTE

Elemento de Despesa: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

Fonte de Recurso: 12030000 - RECURSOS DO SUS

**Art. 2º** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

**Art. 3º** Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 3.664/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Art. 4º** Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 3708/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares